



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 132/2017

**ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2016
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016**

Tratam os autos da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 60/2016 referente ao Pregão Eletrônico Nº 17/2016, objetivando **A AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, ZERO KM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fls. 028 a 029).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 60/2016 referente ao Pregão Eletrônico Nº 17/2016, está composto com as seguintes peças.

- Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 60/2016 referente ao Pregão Eletrônico Nº 17/2016, feita pelo Prefeito Municipal, contendo, Ofício Nº 087/2017-GAB, com descrição do objeto e justificativas para a aquisição (fls. 002 a 003);
- Aceite de adesão de Ata de Registro de Preços Nº 60/2016 referente ao Pregão Eletrônico Nº 17/2016, feita pelo Coordenador Geral de Desenvolvimento Regional – Substituto, através do Ofício Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

03/2017/SDR/CGDR/MI e Contrato Administrativo N° 26/2016 do Ministério da Integração Nacional referente ao Pregão Eletrônico N° 17/2016, ARP N° 60/2016 (fls. 004 e 015);

- Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços N° 60/2016 referente ao Pregão Eletrônico N° 17/2016 junto a Empresa vencedora do certame, feita pelo Prefeito Municipal, contendo, Ofício N° 096/2017-GAB, com descrição e quantidade do objeto para a aquisição (fl. 016);
- Ata de Registro de Preços N° 60/2016 (fls. 017 a 019);
- Ordem de Compra da Prefeitura Municipal (fl. 20);
- Termos de Contratos (fls. 21 a 33);
- Publicação de Extrato de Contrato (fl. 35);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços N° 60/2016 referente ao Pregão Eletrônico N° 17/2016, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 24 de agosto de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto n° 379/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 379/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente adesão a Ata de Registro de Preços Nº 60/2016 referente ao Pregão Eletrônico Nº 17/2016, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, ZERO KM**, e que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 24 de agosto de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto nº 379/2017